



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 397/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E SALDAR DÉBITOS REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES JUNTO A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SANTA CATARINA MENCIONADOS NO ART. 3.º DO DECRETO ESTADUAL N.º 2.001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

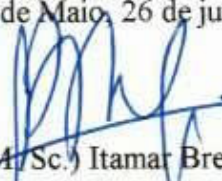
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e saldar, no corrente exercício financeiro, débitos referentes a exercícios anteriores junto a entidades integrantes da administração indireta do Estado de Santa Catarina, mencionadas no art. 3.º do Decreto Estadual n.º 2001, de 29 de dezembro de 2000, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

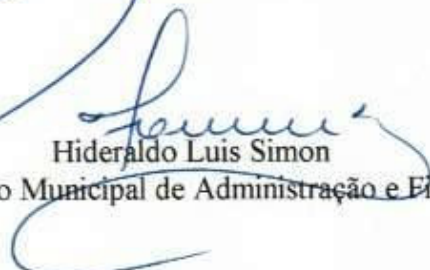
Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 26 de junho de 2002.


Eng.º Agr.º (M/Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra


Hideraldo Luis Simon
Secretário Municipal de Administração e Finanças